

1217 - Atestado de Capacidade Técnica

Apresentar Certidão de Registro de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a experiência da EMPRESA na execução de serviços de gerenciamento de instalações prediais com área construída igual ou superior a 30.000 m².

Devem fazer parte do escopo do atestado no mínimo 2 (duas) das seguintes atividades no que se refere à execução e/ou gestão de empresa subcontratada, sendo obrigatório o atestado da Manutenção predial (civil, hidráulica, elétrica e rede de dados e/ou telefonia):

- 1) Manutenção predial - civil, hidráulica, elétrica e rede de dados e/ou telefonia (Obrigatório)
- 2) Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e/ou sistemas de ar condicionado
- 3) Manutenção de equipamentos e/ou sistemas de combate a incêndio

Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a experiência de um RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução de serviços de gestão de instalações prediais com área construída igual ou superior a 3.000 m².

Nota 1: Os valores de área construída exigidos, quando comprovados por conjunto de atestados, devem ser de serviços realizados simultaneamente em no máximo 5 (cinco) instalações.

Nota 2: Serão considerados serviços prestados de forma simultânea aqueles realizados por pelo menos 3 meses de execução em conjunto.

Nota 3: A exigência para a área construída está vinculada apenas ao escopo de gerenciamento de instalações prediais, não sendo, portanto, necessária à vinculação da referida área com os serviços relacionados do item 1 ao 3.